



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12497/2022, de 2 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 344.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 344.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.0025-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	534	R\$ 344.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 344.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 344.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 344.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 344.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 344.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de setembro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12498/2022, de 2 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 659.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 659.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos			
Classificação	Ficha	Valor	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	405	R\$ 78.000,00	
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 78.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	404	R\$ 1.000,00	
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 1.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 30.000,00	
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 30.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	405	R\$ 50.000,00	
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 50.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	405	R\$ 10.000,00	
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 10.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	411	R\$ 10.000,00	
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 10.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	418	R\$ 50.000,00	
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 50.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	421	R\$ 1.000,00	
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 1.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	417	R\$ 2.000,00	
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 2.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.0025-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	534	R\$ 86.000,00	
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 86.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12498/2022, de 2 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 659.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544	R\$ 8.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	611	R\$ 300.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 300.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	645	R\$ 29.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 29.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	655	R\$ 200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	774	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 659.200,00</b>

**Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):**

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	13	R\$ 200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123	R\$ 300.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 300.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391	R\$ 78.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 78.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391	R\$ 50.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391	R\$ 50.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 50.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12498/2022, de 2 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 659.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391	R\$ 10.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391	R\$ 10.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	405	R\$ 1.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	405	R\$ 30.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 1.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 2.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	563	R\$ 84.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 84.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	543	R\$ 2.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2197-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	695	R\$ 8.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	696	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2197-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	695	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	696	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12498/2022, de 2 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 659.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	697	R\$ 9.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	700	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL		
02.018.12.392.37.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	729	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00

---

**Total dos Recursos.....** **R\$ 659.200,00**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de setembro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**DECRETO Nº 12.499/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de  
R\$171.000,00 à Dotação Orçamentária do  
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.683/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

**01 - LEGISLATIVO**

<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$171.000,00</b>
01.01.01.031.0003.4.034 - 31.90.94.00 - 82	170.000,00
01.01.01.031.0001.4.013 - 33.90.39.00 - 26	1.000,00

**Art. 2º**- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$170.000,00 (cento e setenta e um mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02 - LEGISLATIVO**

<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$171.000,00</b>
01.01.01.031.0001.3.001 - 44.90.51.00 - 01	171.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor em 2 de setembro de 2022.

Elias Diniz  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12500/2022, de 5 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 378.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 378.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.26.782.53.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128	R\$ 8.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	173	R\$ 50.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	187	R\$ 10.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211	R\$ 60.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	353	R\$ 33.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 33.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	453	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	645	R\$ 5.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R\$ 75.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 75.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746	R\$ 7.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 7.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12500/2022, de 5 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 378.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2205-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	755	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	774	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	805	R\$ 103.400,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 103.400,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 378.400,00</b>

**Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):**

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA			
02.006.28.843.0.0016-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		138	R\$ 50.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		151	R\$ 35.100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 35.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		151	R\$ 53.400,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 53.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		233	R\$ 60.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		233	R\$ 50.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		240	R\$ 10.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		415	R\$ 33.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 33.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12500/2022, de 5 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 378.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	535	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	578	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646	R\$ 5.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.57.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	717	R\$ 19.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 19.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.57.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	716	R\$ 19.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 19.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 8.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 7.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	692	R\$ 1.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	790	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00

<b>Total dos Recursos.....</b>	<b>R\$ 378.400,00</b>
--------------------------------	-----------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO N° 12500/2022, de 5 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 378.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de setembro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12501/2022, de 8 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 745.100,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 745.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	242	R\$ 18.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 18.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2073-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	229	R\$ 85.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 85.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	228	R\$ 66.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 66.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	227	R\$ 61.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 61.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2134-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	425	R\$ 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	452	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 6.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	571	R\$ 150.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 150.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12501/2022, de 8 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 745.100,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	645	R\$ 283.600,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 283.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	655	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
<b>Total dos Créditos</b>		<b>R\$ 745.100,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	57	R\$ 19.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 19.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 6.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 34.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 34.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	R\$ 18.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 18.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12501/2022, de 8 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 745.100,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	R\$ 85.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 85.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	R\$ 66.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 66.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	R\$ 61.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 61.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	547	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2162-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	551	R\$ 19.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 19.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2163-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	552	R\$ 19.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 19.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.131.14.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	585	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	611	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	629	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	626	R\$ 9.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	621	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12501/2022, de 8 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 745.100,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.2181-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	634	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 283.600,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 283.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	599	R\$ 7.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	694	R\$ 9.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	702	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00

---

<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 745.100,00</b>
--------------------------------	--	-----------------------

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de setembro de 2022.




---

ELIAS DINIZ  
PREFEITO




---

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**DECRETO Nº 12.502/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Mayara Rodrigues Arruda**, ocupante do cargo de **Enfermeira Plantonista**, empossado(a) em 12/04/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/04/2022.

Pará de Minas, 08 de setembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12503/2022, de 12 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.117.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.117.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 80.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	219	R\$ 320.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R\$ 320.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	378	R\$ 509.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 509.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	535	R\$ 124.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 124.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 44.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 44.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.20.608.48.1032-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	635	R\$ 3.200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	840	R\$ 23.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 23.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	774	R\$ 700,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 700,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12503/2022, de 12 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.117.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Total dos Créditos..... R\$ 1.117.400,00**

**Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):**

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 700,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 124.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 124.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 3.200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 44.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 44.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	112	R\$ 23.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 23.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 320.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R\$ 320.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	R\$ 80.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.35.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	262	R\$ 200.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12503/2022, de 12 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.117.400,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.1.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	267	R\$ 140.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 140.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	357	R\$ 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	408	R\$ 60.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	411	R\$ 40.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	447	R\$ 19.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 19.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 1.117.400,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de setembro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO Nº 12.505/2022

*Aprova Unificação e Desmembramento de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91 protocolado sob nº PRO-0004640-2022
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.637/2021, em seus artigos 33 e 38;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam unificados os Lotes de Terreno de Nº 01, 02, 03, 04 e 06; 13,14 e 15; 17,18,19,20 e 21; da Quadra D-2 (dê-dois), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:

**LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA D-2 – BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LUIZ:**

LOTE	ÁREA	MATRÍCULA
01	693,60m <sup>2</sup>	Nº. 60.929, Livro 2, Ficha 01
02	601,80m <sup>2</sup>	Nº. 60.930, Livro 2, Ficha 01
03	570,00m <sup>2</sup>	Nº. 60.931, Livro 2, Ficha 01
04	570,00m <sup>2</sup>	Nº. 60.932, Livro 2, Ficha 01
06	570,00m <sup>2</sup>	Nº. 60.934, Livro 2, Ficha 01
	<b>3.005,40m<sup>2</sup></b>	
13	570,00m <sup>2</sup>	Nº. 60.941, Livro 2, Ficha 01
14	570,00m <sup>2</sup>	Nº. 60.942, Livro 2, Ficha 01
15	732,27m <sup>2</sup>	Nº. 60.943, Livro 2, Ficha 01
	<b>1.872,27m<sup>2</sup></b>	
17	732,20m <sup>2</sup>	Nº. 60.945, Livro 2, Ficha 01
18	615,60m <sup>2</sup>	Nº. 60.946, Livro 2, Ficha 01
19	570,00m <sup>2</sup>	Nº. 60.947, Livro 2, Ficha 01
20	570,00m <sup>2</sup>	Nº. 60.948, Livro 2, Ficha 01
21	570,00m <sup>2</sup>	Nº. 60.949, Livro 2, Ficha 01
	<b>3.057,80m<sup>2</sup></b>	
	<b>7.935,47m<sup>2</sup></b>	

**Descrição:** conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.



**LOTE DE TERRENO UNIFICADO – LOTES 01, 02, 03, 04 e 06:**

**Lote de Terreno Nº 01-A – Quadra D-2 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m²
01-A	55,00	61,12	60,00	60,62	Alameda Fuji	Alameda Serra Da Canastra / Lote 05	Lote 05 / Lote 07	Alameda Itacolomi	3.005,40

**LOTE DE TERRENO UNIFICADO – LOTES 13, 14 e 15:**

**Lote de Terreno Nº 13-A – Quadra D-2 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m²
13-A	63,41	75,27	19,73	28,50	Alameda Fuji	Passagem De Pedestre E Lote 16	Alameda Serra Da Canastra	Lote 12	1.872,27

**LOTE DE TERRENO UNIFICADO – LOTES 17, 18, 19, 20 e 21:**

**Lote de Terreno Nº 17-A – Quadra D-2 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m²
17-A	120,97	110,07	28,50	22,02	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 22	Lote 16	3.057,80

**Art. 2º – Ficam desmembrados os Lotes de Terreno Nº 01-A; 13-A; e 17-A; da Quadra D-2 (dê-dois), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:**

**LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 01-A:**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m²
01	30,00	30,00	14,12	14,12	Alameda Itacolomi	Lote 03	Lote 02	Alameda Serra Da Canastra	423,60
02	30,62	30,00	13,75	19,87	Alameda Itacolomi	Lote 04	Alameda Fuji	Lote 01 / Lote 03	504,30
03	14,00	14,00	30,00	30,00	Alameda Serra Da Canastra	Lote 02 / Lote 04	Lote 01	Lote 03a	420,00
03A	14,00	14,00	30,00	30,00	Alameda Serra Da Canastra	Lote 04 / Lote 06	Lote 03	Lote 05	420,00
04	13,75	13,75	30,00	30,00	Alameda Fuji	Lote 03 / Lote 03A	Lote 06	Lote 02	412,50
06	13,75	13,75	30,00	30,00	Alameda Fuji	Lote 03a / Lote 05	Lote 06a	Lote 04	412,50
06 A	13,75	13,75	30,00	30,00	Alameda Fuji	Lote 05	Lote 07	Lote 06	412,50
<b>Total</b>									<b>3.005,40</b>

**LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 13-A:**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m²
13	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Fuji	Passagem De Pedestre	Lote 14	Lote 12	427,50
14	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Fuji	Passagem De Pedestre	Lote 15	Lote 13	427,50
15	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Fuji	Passagem De Pedestre	Lote 15a	Lote 14	427,50
15 A	18,41	30,27	19,73	28,50	Alameda Fuji	Passagem De Pedestre E Lote 16	Alameda Serra Da Canastra	Lote 15	589,77
<b>TOTAL</b>									<b>1.872,27</b>

*Out*

*Antes*



**LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 17-A:**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m²
17	26,59	16,07	23,46	22,02	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 18	Lote 16	464,01
18	18,20	18,00	26,14	23,46	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 19	Lote 17	446,67
19	16,18	16,00	28,50	26,14	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 20	Lote 18	437,12
20	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 21	Lote 19	427,50
21	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 25	Lote 20	427,50
25	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 26	Lote 21	427,50
26	15,00	15,00	28,50	28,50	Alameda Serra Da Canastra	Passagem De Pedestre	Lote 22	Lote 25	427,50
<b>Total</b>									<b>3.057,80</b>

**Art. 3º - Ficam unificados os Lotes de Terreno de Nº 01 e 12 da Quadra D-4 (dê-quatro), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:**

**LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA D-4 – BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LUIZ**

<b>01</b>	<b>687,26m²</b>	<b>Nº. 60.967, Livro 2, Ficha 01</b>
<b>12</b>	<b>847,28m²</b>	<b>Nº. 60.978, Livro 2, Ficha 01</b>
	<b>1.534,54m²</b>	

**Descrição:** conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

**LOTE DE TERRENO UNIFICADO : LOTE 01A – QUADRA D4**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m²
01A	57,16	56,00	21,69	33,12	Alameda Itacolomi	Lotes 02 E 11	Alameda Vesuvio	Alameda Apalaches	1.534,54

**Art. 4º - Fica desmembrado o Lote de Terreno de Nº 01A da Quadra D-4 (dê-quatro), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:**

**LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 01A:**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m²
01	19,39	19,00	21,69	25,57	Alameda Itacolomi	Lote 02	Alameda Vesuvio	Lote 13	448,96
12	18,38	18,00	29,44	33,12	Alameda Itacolomi	Lote 11	Lote 13	Alameda Apalaches	522,58
13	19,39	19,00	25,57	29,44	Alameda Itacolomi	Lote 11 E 02	Lote 01	Lote 12	563,00
<b>Total</b>									<b>1.534,54</b>

**Art. 5º - Ficam unificados os Lotes de Terreno de Nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra D-7 (dê-sete), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature and initials*



**Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:**

**LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA D-7 – BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LUIZ**

02	598,50m <sup>2</sup>	Nº. 61.005, Livro 2, Ficha 01
03	598,50m <sup>2</sup>	Nº. 61.006, Livro 2, Ficha 01
04	598,50m <sup>2</sup>	Nº. 61.007, Livro 2, Ficha 01
05	598,50m <sup>2</sup>	Nº. 61.008, Livro 2, Ficha 01
06	598,50m <sup>2</sup>	Nº. 61.009, Livro 2, Ficha 01
07	598,50m <sup>2</sup>	Nº. 61.010, Livro 2, Ficha 01
	<b>3.591,00m<sup>2</sup></b>	

**Descrição:** conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

**LOTE DE TERRENO UNIFICADO : LOTE 02A – QUADRA D4**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m <sup>2</sup>
02A	126,00	126,00	28,50	28,50	ALAMEDA MONT BLANC	PASSAGEM DE PEDESTRE	LOTE 01	LOTE 08	3.591,00

**Art. 6º - Fica desmembrado o Lote de Terreno de Nº 02A da Quadra D-7 (dê-sete), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:**

**LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 02A:**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área M <sup>2</sup>
02	15,40	15,40	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 01	Lote 03	438,90
03	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 02	Lote 04	450,30
04	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 03	Lote 05	450,30
05	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 04	Lote 06	450,30
06	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 05	Lote 07	450,30
07	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 06	Lote 09	450,30
09	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 07	Lote 10	450,30
10	15,80	15,80	28,50	28,50	Alameda Mont Blanc	Passagem De Pedestre	Lote 09	Lote 08	450,30
								<b>Total</b>	<b>3.591,00</b>

**Art. 7º - Ficam unificados os Lotes de Terreno de Nº 05, 06 e 07 da Quadra D-8 (dê-oito), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:**

*Antes*

*Antes*



**LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA D-8 – BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LUIZ**

05	592,80m <sup>2</sup>	Nº. 61.024, Livro 2, Ficha 01
06	592,80m <sup>2</sup>	Nº. 61.025, Livro 2, Ficha 01
07	592,80m <sup>2</sup>	Nº. 61.026, Livro 2, Ficha 01
	<b>1.778,40m<sup>2</sup></b>	

**Descrição:** conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

**LOTE DE TERRENO UNIFICADO: LOTE 05A – QUADRA D8**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m <sup>2</sup>
05A	62,40	62,40	28,50	28,50	Alameda Everest	Passagem De Pedestre	Lote 04	Lote 08	1.778,40

**Art. 8º - Fica desmembrado o Lote de Terreno de Nº 05A da Quadra D-8 (dê-oito), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:**

**LOTES DESMEMBRADOS – LOTE 05A:**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área M <sup>2</sup>
05	15,60	15,60	28,50	28,50	Alameda Everest	Passagem De Pedestre	Lote 04	Lote 06	444,60
06	15,60	15,60	28,50	28,50	Alameda Everest	Passagem De Pedestre	Lote 05	Lote 07	444,60
07	15,60	15,60	28,50	28,50	Alameda Everest	Passagem De Pedestre	Lote 06	Lote 07A	444,60
07 A	15,60	15,60	28,50	28,50	Alameda Everest	Passagem De Pedestre	Lote 07	Lote 08	444,60
								<b>Total</b>	<b>1.778,40</b>

**Art. 9º - Ficam unificados os Lotes de Terreno de Nº 01, 02, 03, 12, 13, 14 e 15 da Quadra D-9 (dê-nove), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:**

**LOTES A SEREM UNIFICADOS DA QUADRA D-9 – BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LUIZ**

01	1.173,24m <sup>2</sup>	Nº. 61.036, Livro 2, Ficha 01
02	900,00m <sup>2</sup>	Nº. 61.037, Livro 2, Ficha 01
03	900,00m <sup>2</sup>	Nº. 61.038, Livro 2, Ficha 01
12	983,80m <sup>2</sup>	Nº. 61.047, Livro 2, Ficha 01
13	882,60m <sup>2</sup>	Nº. 61.048, Livro 2, Ficha 01
14	956,66m <sup>2</sup>	Nº. 61.049, Livro 2, Ficha 01
15	856,66m <sup>2</sup>	Nº. 61.050, Livro 2, Ficha 01
	<b>6.652,96m<sup>2</sup></b>	

**Descrição:** conforme Matrículas constantes nos registros e indicadas na tabela.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**LOTE DE TERRENO UNIFICADO: LOTE 01A – QUADRA D9**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área m²
01A	85,66	120,41	96,44	25,32	Alameda Everest	Alameda Fuji	Lote 04 e Lote 11	Alameda Fuji	6.652,96

**Art. 10** - Fica desmembrado o Lote de Terreno de N° 01A da Quadra D-9 (dê-nove), localizados no Bairro Residencial São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ N° 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:

**LOTES DESMEMBRADOS – QUADRA D-9 (LOTE 01A):**

Lote	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Frente	Fundo	Esquerda	Direita	Área M²
01	20,66	20,66	30,00	30,77	Alameda Everest	Lote 15	Lote 01A	Alameda Fuji	655,20
01B	20,00	20,00	30,00	30,00	Alameda Everest	Lote 15	Lote 02	Lote 01	600,00
02	15,00	15,00	45,00	45,00	Alameda Everest	Lote 13A	Lote 02A	Lote 01A e Lote 15	675,00
02A	15,00	15,00	45,00	45,00	Alameda Everest	Lote 13	Lote 03	Lote 02	675,00
03	15,00	15,00	45,00	45,00	Alameda Everest	Lote 12	Lote 04	Lote 02A	675,00
12	15,15	15,00	48,12	51,44	Alameda Fuji	Lote 03	Lote 13	Lote 11	742,26
13	15,46	15,00	44,45	48,12	Alameda Fuji	Lote 02A	Lote 13A	Lote 12	694,50
13A	16,42	15,00	37,86	44,45	Alameda Fuji	Lote 02	Lote 14 e Lote 15	Lote 13	622,30
14	47,83	-	31,70	34,86	Alameda Fuji	-	Lote 15	Lote 13A	660,20
15	20,10	18,00	40,66	31,70	Alameda Fuji	Lote 02 e Lote 13A	Lote 01 e Lote 01A	Lote 14	653,50
<b>Total</b>									<b>6.652,96</b>

**Art. 11** - Os Desmembramentos ora materializados não carecem de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas.

**Art. 12** - As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2022.

  
**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**ELIAS BINIZ**  
Prefeito Municipal







**DECRETO Nº 12.506/2022**

***Aprova Desmembramento de Área de Terreno.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária GAIVOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ 36.119.838/0001-46, protocolado sob Nº PRO-0002442/2022;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrada **Uma Gleba de Terras** situada no lugar denominado “FAZENDA AUDIÊNCIA E SERRA DOS MACACOS”, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária GAIVOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ 36.119.838/0001-46, conforme abaixo especificados:

**LOTE DESMEMBRANDO:**

**Uma Gleba de Terras** situada no lugar denominado “FAZENDA AUDIÊNCIA E SERRA DOS MACACOS” – **Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 25.936 – Folha 130 – Livro 2-CX do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** GAIVOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

**Área:** 149.084,00m<sup>2</sup> - 14,90,84ha

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 25.936 – Folha 130 – Livro 2-CX do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 1** – situado no lugar denominado “FAZENDA AUDIÊNCIA E SERRA DOS MACACOS” – **Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** GAIVOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

**Área:** 45.740,00m<sup>2</sup> - (4,5740 ha)

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas N 7.806.376,1940m e E 539.422,8700m; deste, segue confrontando com Bairro Novo

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Horizonte, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°03'43" e 10,008 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.806.368,7491m e E 539.429,5589m; 138°44'41" e 10,014 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.806.361,2207m e E 539.436,1623m; 138°44'41" e 10,014 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.806.353,6924m e E 539.442,7657m; 138°44'41" e 10,014 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.806.346,1640m e E 539.449,3691m; 138°44'41" e 10,014 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.806.338,6357m e E 539.455,9726m; 138°44'41" e 10,014 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.806.331,1074m e E 539.462,5760m; 138°39'56" e 22,856 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.806.313,9456m e E 539.477,6712m; 138°33'34" e 16,685 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.806.301,4374m e E 539.488,7143m; 139°33'24" e 31,364 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.806.277,5680m e E 539.509,0600m; 222°12'24" e 10,045 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.806.270,1278m e E 539.502,3120m; deste, segue confrontando com Gleba 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°08'34" e 10,089 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.806.262,6473m e E 539.495,5428m; 222°06'30" e 21,902 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.806.246,3990m e E 539.480,8570m; 225°38'25" e 17,627 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.806.234,0750m e E 539.468,2544m; 221°28'57" e 220,695 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.806.068,7396m e E 539.322,0679m; 221°36'00" e 74,521 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.806.013,0130m e E 539.272,5913m; deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°24'13" e 32,525 m até o vértice V-69, de coordenadas N 7.806.035,7713m e E 539.249,3541m; 314°22'36" e 30,720 m até o vértice V-68, de coordenadas N 7.806.057,2560m e E 539.227,3968m; 44°22'36" e 76,395 m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.806.111,8601m e E 539.280,8255m; 314°21'20" e 12,000 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.806.120,2494m e E 539.272,2453m; 224°21'34" e 31,727 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.806.097,5657m e E 539.250,0633m; 314°21'34" e 72,322 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.806.148,1299m e E 539.198,3553m; deste, segue confrontando com Gleba 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°23'19" e 36,532 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.806.174,2363m e E 539.223,9105m; 44°10'42" e 10,000 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.806.181,4081m e E 539.230,8795m; 44°21'16" e 10,000 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.806.188,5584m e E 539.237,8704m; 44°42'51" e 10,000 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.806.195,6648m e E 539.244,9063m; 44°48'51" e 10,000 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.806.202,7590m e E 539.251,9546m; 44°44'13" e 10,000 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.806.209,8626m e E 539.258,9932m; 44°28'41" e 10,000 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.806.216,9979m e E 539.265,9997m; 44°28'41" e 10,000 m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.806.224,1330m e E 539.273,0060m; 44°28'41" e 10,000 m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.806.231,2683m e E 539.280,0123m; 44°28'41" e 10,000 m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.806.238,4035m e E 539.287,0187m; 44°28'41" e 10,000 m até o vértice V-50, de coordenadas N 7.806.245,5387m e E 539.294,0251m; 44°26'48" e 10,000 m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.806.252,6777m e E 539.301,0275m; 44°21'16" e 10,000 m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.806.259,8280m e E 539.308,0185m; 44°21'16" e 10,000 m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.806.266,9783m e E 539.315,0095m; 44°21'16" e 10,000 m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.806.274,1286m e E 539.322,0004m; 44°21'16" e 10,000 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.806.281,2788m e E 539.328,9914m; 44°21'16" e 10,000 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.806.288,4291m e E 539.335,9824m; 44°21'16" e 10,000 m até o vértice V-

*du*

*Dth*



57, de coordenadas N 7.806.295,5794m e E 539.342,9733m; 44°21'16" e 9,900 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.806.302,6584m e E 539.349,8946m; 44°21'16" e 10,100 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.806.309,8799m e E 539.356,9552m; 44°21'16" e 10,000 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.806.317,0302m e E 539.363,9462m; 44°21'16" e 10,000 m até o vértice V-61, de coordenadas N 7.806.324,1805m e E 539.370,9372m; 44°21'51" e 10,000 m até o vértice V-62, de coordenadas N 7.806.331,3296m e E 539.377,9293m; 44°20'59" e 20,257 m até o vértice V-63, de coordenadas N 7.806.345,8148m e E 539.392,0895m; 45°00'46" e 20,733 m até o vértice V-64, de coordenadas N 7.806.360,4721m e E 539.406,7533m; 45°42'38" e 22,515 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Lote de Terreno Nº 2** – situado no lugar denominado “FAZENDA AUDIÊNCIA E SERRA DOS MACACOS” – **Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** GAIVOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.  
**Área:** 45.904,00m<sup>2</sup> - (4,5904 ha)

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-39, de coordenadas N 7.806.148,1299m e E 539.198,3553m; deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°21'34" e 72,322 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.806.097,5657m e E 539.250,0633m; 44°21'34" e 31,727 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.806.120,2494m e E 539.272,2453m; 134°21'20" e 12,000 m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.806.111,8601m e E 539.280,8255m; 224°22'36" e 76,395 m até o vértice V-68, de coordenadas N 7.806.057,2560m e E 539.227,3968m; 134°22'36" e 30,719 m até o vértice V-69, de coordenadas N 7.806.035,7723m e E 539.249,3531m; 134°24'13" e 32,527 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.806.013,0130m e E 539.272,5913m; deste, segue confrontando com Gleba 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°35'53" e 277,415 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.805.805,5563m e E 539.088,4147m; deste, segue confrontando com Estrada Peixotos, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°23'13" e 54,202 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.805.848,4932m e E 539.055,3334m; 335°20'55" e 23,479 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.805.869,8322m e E 539.045,5405m; 318°16'22" e 11,407 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.805.878,3456m e E 539.037,9481m; 302°08'51" e 15,108 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.805.886,3845m e E 539.025,1565m; 298°29'30" e 18,741 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.805.895,3246m e E 539.008,6852m; 293°50'02" e 19,212 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.805.903,0878m e E 538.991,1117m; 289°10'15" e 10,324 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.805.906,4782m e E 538.981,3599m; 276°04'54" e 8,417 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.805.907,3699m e E 538.972,9908m; 267°58'50" e 6,724 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.805.907,1330m e E 538.966,2711m; 256°44'02" e 5,380 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.805.905,8985m e E 538.961,0351m; deste, segue confrontando com Gleba



04, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°24'48" e 339,112 m até o vértice V-39, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Lote de Terreno Nº 3** – situado no lugar denominado “FAZENDA AUDIÊNCIA E SERRA DOS MACACOS” – **Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** GAIVOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

**Área:** 57.067,00m<sup>2</sup> - (5,7067 ha)

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-65, de coordenadas N 7.805.842,8048m e E 539.053,4627m; deste, segue confrontando com Estrada Peixotos, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°26'114" e 50,586 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.805.802,7059m e E 539.084,3015m; 147°42'44" e 44,557 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.805.765,0379m e E 539.108,1029m; 141°01'58" e 44,982 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.805.730,0643m e E 539.136,3909m; deste, segue confrontando com Gleba 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°49'11" e 267,777 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.805.463,0000m e E 539.155,9100m; deste, segue confrontando com Júlio de Melo Franco, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°35'21" e 81,018 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.805.440,1105m e E 539.078,1924m; 202°42'29" e 59,937 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.805.384,8196m e E 539.055,0544m; 214°21'50" e 12,001 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.805.374,9130m e E 539.048,2804m; 224°27'40" e 59,062 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.805.332,7592m e E 539.006,9120m; 352°54'51" e 80,824 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.805.412,9660m e E 538.996,9419m; 357°21'04" e 66,338 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.805.479,2335m e E 538.993,8760m; 346°43'51" e 121,136 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.805.597,1357m e E 538.966,0719m; 42°54'20" e 15,000 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.805.608,1228m e E 538.976,2838m; deste, segue confrontando com Gleba 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°12'15" e 247,047 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.805.842,8048m e E 539.053,4627m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Estrada** – situado no lugar denominado “FAZENDA AUDIÊNCIA E SERRA DOS MACACOS” – **Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** GAIVOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

**Área:** 373,00m<sup>2</sup> - (0,0373 ha)



**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-29**, de coordenadas **N 7.805.848,49m** e **E 539.055,33m**; deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: **142°23'01"** e **54,20 m** até o vértice **V-17**, de coordenadas **N 7.805.805,56m** e **E 539.088,41m**; deste, segue confrontando com Estrada Peixotos, com os seguintes azimutes e distâncias: **154°05'00"** e **45,05 m** até o vértice **V-18**, de coordenadas **N 7.805.765,04m** e **E 539.108,10m**; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: **327°42'55"** e **44,56 m** até o vértice **V-66**, de coordenadas **N 7.805.802,71m** e **E 539.084,30m**; **322°23'11"** e **50,55 m** até o vértice **V-65**, de coordenadas **N 7.805.842,75m** e **E 539.053,45m**; deste, segue confrontando com Estrada Peixotos, com os seguintes azimutes e distâncias: **18°08'06"** e **6,04 m** até o vértice **V-29**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no Sistema **U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.**

**Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pará de Minas, 13 de setembro de 2022.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



**DECRETO Nº 12.507/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Rodolfo Mantovany de Oliveira**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, empossado(a) em 01/07/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2022.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2022.

Andreia de Souza Reis Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão Pública (interina)

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 12.508/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*


O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Alex Batista de Paula**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, empossado(a) em 22/07/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/07/2022.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2022.

  
Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12509/2022, de 13 de setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 147.053,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 147.053,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.272.1.2020-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	74	R\$ 300,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224	R\$ 60.000,00
01.47.0000 - GESE-Transferência do Salário-Educação		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	453	R\$ 19.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 19.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 3.200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 14.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 153,00
01.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R\$ 153,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2199-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730	R\$ 2.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R\$ 3.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	787	R\$ 23.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 23.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R\$ 20.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12509/2022, de 13 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 147.053,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Total dos Créditos..... R\$ 147.053,00**

**Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):**

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.37.00.00.00,00 - Locação de Mão-de-obra		63	R\$ 2.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.37.00.00.00,00 - Locação de Mão-de-obra		63	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.40.00.00.00,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		65	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.451.41.1003-4.4.90.51.00.00.00,00 - Obras e Instalações		112	R\$ 3.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 3.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.40.00.00.00,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		151	R\$ 16.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 16.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.55.1009-4.4.90.51.00.00.00,00 - Obras e Instalações		254	R\$ 60.000,00
01.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação			R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		544	R\$ 153,00
01.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social			R\$ 153,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.30.00.00.00,00 - Material de Consumo		700	R\$ 300,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.30.00.00.00,00 - Material de Consumo		700	R\$ 3.200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 3.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.30.00.00.00,00 - Material de Consumo		700	R\$ 16.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 16.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 12509/2022, de 13 de setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 147.053,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	701	R\$ 2.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	702	R\$ 14.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2317-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	796	R\$ 20.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.500,00

---

**Total dos Recursos..... R\$ 147.053,00**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO N.º 12.510/2022

*Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO).*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da *FESTA DO FRANGO E DO SUÍNO 2022*, nos dias 14 a 18 de setembro de 2022, nos horários de 18h até 7h, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 0007200/2022.

**Parágrafo único.** A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

**Art. 2.º** O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização.

**Art. 3.º** Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e



Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;

f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;

h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.

**Art. 4.º** Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

**Art. 5.º** O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2022.

  
**ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas



**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO  
(PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ)**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO), inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da *FESTA DO FRANGO E DO SUÍNO 2022*, nos dias 14 a 18 de setembro de 2022, nos horários de 18h até 7h, respectivamente, conforme instrução dos autos de processo administrativo nº 0007200/2022 e Decreto n.º 12.510/2022, observadas as disposições contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, firmam o presente instrumento decorrente do uso do bem público supramencionado, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

a) realizar o evento delineado no artigo 1.º do Decreto n.º 12.510/2022, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança e vigilância sanitária;

b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1.º do Decreto n.º 12.510/2022 especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;

e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento que será realizado no bem público cujo uso ora se autoriza;

f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;

h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;

i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;

j) contratar Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura



causado a terceiros ou ao próprio Município;

l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) o permissionário ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza;

n) o Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros;

o) responsabilizar-se por critérios objetivos para a utilização do espaço no interior do Parque de Exposições pelos vendedores, inclusive com o dever de vigilância dos alimentos, respeitando os direitos dos consumidores quanto aos preços praticados na comercialização de produtos e serviço.

p) promover o repasse dos valores insertos no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, com redação da Lei Municipal 6.170/2018 à Cidade Ozanam de Pará de Minas, implementando-se a comprovação do repasse em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do evento acima referenciado.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2022.

  
**LUZIA OLÍMPIA DE BRITO ALVES**

Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer (ABRACO)

Permissionária


  
**ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA**


Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome   
CPF 075.448.756-36

Nome   
CPF 069.987.376-29





**DECRETO MUNICIPAL N.º 12.511/2022**

*Dispõe sobre a regulamentação da incidência de juros e correção monetária aos tributos municipais considerando o teor dos artigos 52, 91, 158 e 159 do Código Tributário Municipal.*

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, IV combinado com o artigo 107, I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e;

*Considerando a necessidade de regulamentar de forma adequada a incidência de juros nos parcelamentos de tributos inscritos ou não em dívida ativa, objetivando a adequada parametrização do novel sistema informatizado do Município;*

*Considerando a instrução dos autos de processo administrativo sob o n.º 0005574/2022;*

*Considerando as disposições da Lei Municipal 6.124 de 29 de setembro 2017, que "institui o Código Tributário do Município de Pará de Minas" e suas alterações, especialmente o disposto em seus artigos 91, 158 e 159;*

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Os juros e a correção monetária incidentes sobre o atraso no adimplemento dos tributos municipais, observadas as contingências do Código Tributário Municipal, observará o seguinte:

I. Para o IPTU/TSU – ISSQN/ANUAL FIXO – TFLF – ISS/MENSAL – TAXAS DIVERSAS, MULTAS INCIDÊNCIA SOBRE OBRAS IMPLEMENTADAS EM DESCOMPASSO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (CMPU – LEI MUNICIPAL 6.512/2020) – ENCARGOS DA LEI MUNICIPAL 5.576/2013, não inscritos em dívida ativa, será aplicado a partir do vencimento de cada parcela:

a) correção mensal acumulativa, a partir da data de vencimento original/parcela observado o disposto no artigo 254 do Código Tributário Municipal, com redação da Lei 6.515/2020;

b) juros de 1%(um por cento) ao mês ou fração (*pro rata*) por atraso acumulativo sobre o valor original/parcela com a correção aplicada a partir da data de vencimento da parcela



c) multa de 5%(cinco por cento) em decorrência de atraso no adimplemento, incidente sobre o valor original/parcela, incidente sobre a correção aplicada a partir da data de vencimento da parcela;

II. Para as RENDAS DE CEMITÉRIO – TRANSPORTE – ALIENAÇÃO/ARREMATACÃO – TRIBUTOS/TAXAS DIVERSAS EM DÍVIDA ATIVA, será aplicado a partir da segunda parcela:

a) correção mensal acumulativa observado o disposto no artigo 254 do Código Tributário Municipal, com redação da Lei 6.515/2020;

b) juros/financiamento mensal de 1% (um por cento) fixo sobre a parcela corrigida.

Parágrafo único. Nas situações de parcelas vencidas, incidirá:

a) juros de 1%(um por cento) ao mês ou fração (*pro rata*) por atraso acumulativo sobre o valor original/parcela com a correção aplicada a partir da data de vencimento da parcela;

b) multa de 5%(cinco por cento) em decorrência de atraso no adimplemento, incidente sobre o valor original/parcela, incidente sobre a correção aplicada a partir da data de vencimento da parcela;

**Art. 2.º** O adimplemento em atraso de multas aplicadas pelo Poder Executivo deverá observar as regras de correção previstas no Código Tributário Municipal de forma a evitar a incidência de multa sobre o valor da multa aplicada, incidindo-se exclusivamente a correção monetária e juros, nos termos da legislação tributária municipal.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas 13 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal







DECRETO Nº 12.512/2022

*Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de Márcio De Melo Moraes, CPF Nº 345.014.286-00, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0006387/2022**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 20 e 21 da Quadra “55-F”, Bairro São Luiz, Município de Pará de Minas, de propriedade de Márcio De Melo Moraes, CPF Nº 345.014.286-00, conforme abaixo especificados:**

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 20 – Quadra 55-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 23.149 – Folha 119 – Livro 2-CM do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** MÁRCIO DE MELO MORAIS

**Área:** 364,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 23.149 – Folha 119 – Livro 2-CM do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 21 – Quadra 55-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 23.150 – Folha 120 – Livro 2-CM do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** MÁRCIO DE MELO MORAIS

**Área:** 360,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 23.150 – Folha 120 – Livro 2-CM do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



**LOTE UNIFICADO:**

**Lote de Terreno Nº 20 – Quadra 55-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: MÁRCIO DE MELO MORAIS**

**Área: 724,00m<sup>2</sup>**

***Descrição:***

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.220,96m** e **E 540.228,03m**; situado entre o lote 13 e lote 22.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 13 com os seguintes azimutes e distâncias: **179°49'59"** e de **6,00 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.214,96m** e **E 540.228,03m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 14 com os seguintes azimutes e distâncias: **180°03'20"** e de **6,00 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.803.208,96m** e **E 540.228,03m**; **179°56'40"** e de **7,00 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.803.201,96m** e **E 540.228,03m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 15 com os seguintes azimutes e distâncias: **149°18'17"** e de **5,00m** até o vértice **4A**, de coordenadas **N 7.803.196,90m** e **E 540.231,05m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os lotes 17 e 19 com os seguintes azimutes e distâncias: **271°09'00"** e de **33,00 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.803.197,56m** e **E 540.198,05m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Góias com os seguintes azimutes e distâncias: **359°56'40"** e de **12,00 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.803.209,56m** e **E 540.198,05m**; **359°56'40"** e de **12,00 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.803.221,56m** e **E 540.198,05m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 22 com os seguintes azimutes e distâncias: **91°09'00"** e de **30,00 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.220,96m** e **E 540.228,03m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2022.



**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas



**DECRETO Nº 12.513/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Welberth Thiago Duarte de Oliveira**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 29/07/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/07/2022.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2022.

Andreia de Souza Reis Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão Pública (interina)

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 12.514/2022**

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, 107 I, "i" da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art 1º** – Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme decisão em reunião realizada em 06 de setembro de 2022.

**Art. 2º** – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: "A situação dos direitos humanos de criança e adolescente em tempos de pandemia de Covid-19: violação e vulnerabilidade, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"

**Art. 3º** – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 11 de novembro de 2022, no Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida, no horário de 7:30h às 12:00h. Serão realizadas pré conferências no mês de outubro.

**Art. 4º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes e a comissão expedirão o Regimento Interno da Conferência acima citada.

**Art. 5º** – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2022.

  
Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 12.518/2022**

***Aprova Unificação de Lotes de Terreno.***

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS E OUTROS, CPF Nº 072.147.306-77, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0006228/2022**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 37 e 38 da Quadra “B-35”**, Bairro Alto São Luiz, Município de Pará de Minas, de propriedade de TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS E OUTROS, CPF Nº 072.147.306-77, conforme abaixo especificados:

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 37 – Quadra B-35 – Bairro Alto São Luiz – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula:** 79.933 – Ficha 01 – Livro 2 - Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS E OUTROS

**Área:** 206,40m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 79.933 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 38 – Quadra B-35 – Bairro Alto São Luiz – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula:** 35.435 – Ficha 01 – Livro 2 - Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS E OUTROS

**Área:** 519,30m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 35.435 – Folha Nº 178 – Livro 2-E-J do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno Nº 38 – Quadra B-35 – Bairro Alto São Luiz – Pará de Minas-MG  
Proprietário: TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS E OUTROS**

**Área: 725,70m<sup>2</sup>**

***Descrição:***

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1: N 7.802.263,12m e E 542.354,86m**; situado entre a Rua Luiz Henriques Campos Filho e lote 37A. Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho com os seguintes azimutes e distâncias: 143°51'39" e de 23,06 m até o vértice **2: de coordenadas N 7.802.244,50m e E 542.368,46m**; Deste segue-se pela divisa confrontando com a Avenida João Lage com os seguintes azimutes e distâncias: 229°33'29" e de 30,08 m até o vértice **3: de coordenadas N 7.802.224,98m e E 542.345,56m**; Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 37A com os seguintes azimutes e distâncias: 323°51'39" e de 25,32 m até o vértice **4: de coordenadas N 7.802.245,43m e E 542.330,63m**; Deste segue-se pela divisa confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 53°51'39" e de 30,00 m até o vértice **1: de coordenadas N 7.802.263,12m e E 542.354,86m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.486/2022, de 26 de agosto de 2022.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2022.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



**DECRETO Nº 12.519/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Nicolau Passos Correa**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 22/04/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/04/2022.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 12.520/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Gisele Aparecida Alexandre Mourão**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito